



 Uniprime cooperativa de crédito	Política de Expansão	
Elaborado por: Uniprime Central Nacional – Setor de Controles Internos		Data da Criação: 13/11/2023
Aprovador por: Conselho de Administração	Ata n.º 235	Data Aprovação: 01/12/2023
Início da vigência: 01/12/2023	Revisado em: 29/11/2023	



1. OBJETIVO

A Política de Expansão tem como objetivo definir as estratégias para o processo de expansão, tanto em nível de área de ação como de abertura de novas Unidades de Atendimento/PACs/escritório de negócios para o Sistema Uniprime.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à expansão das áreas de ação e à abertura de novas Unidades de Atendimento/PACs/escritório de negócios das Cooperativas Singulares, filiadas à Uniprime Central Nacional. Esta Política não se aplica à Cooperativas Conveniadas.

3. AMBIENTE REGULATÓRIO

As premissas para definir as áreas de ação e abertura de novas Unidades de Atendimento foram elaboradas a partir do disposto em normativos legais, com ênfase no artigo 3º, inciso XI, da Resolução CMN nº 4.970, de 2021 e a Resolução CMN nº 5051, de 2022, em conjunto com as decisões emanadas do Conselho de Administração da Uniprime Central Nacional.

4. REQUISITOS

Os pedidos de novas áreas e a abertura de novas Unidades de Atendimento/PACs/escritório de negócios, deverão ser direcionados ao Conselho de Administração da Uniprime Central Nacional que fará a análise, a gestão e o controle das áreas de ação.



Serão requisitos mínimos exigidos pelo Conselho de Administração para aprovar a ampliação da área de ação e abertura de Unidade de Atendimento/PAC /escritório de negócios:

- I. Inexistência de pendências da Cooperativa perante o órgão regulador;
- II. Enquadramento da Cooperativa em todos os limites legais e operacionais do Sistema Uniprime, como:
 - a. Limites definidos no SIARI e SIAGE;
 - b. Nível máximo de risco II (BRMP);
- III. Não ter resultado negativo no acumulado dos últimos 12 meses em Unidades de Atendimento (PACs ou escritórios de negócio) instalados nos 36 meses anteriores à data da solicitação;
- IV. Outros, a serem tempestivamente aprovados pelo Conselho de Administração da Uniprime Central.

5. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PACS

A abertura de nova Unidade de Atendimento/PAC está condicionada a análise de uma equipe técnica da Central ou por assessores externos contratados que realizarão estudos técnicos sobre sua viabilidade. Os pedidos de abertura de nova unidade devem ser formalizados em documento específico contendo a justificativa, pretensão e a apresentação de estudo técnico sócio-econômico-financeiro realizado pela pretendente.

Para tanto alguns indicadores serão considerados como:

- I. Economia da região;
- II. Pontos de atendimentos bancários e/ou cooperativos já existentes;
- III. Potencial de novos associados;
- IV. Quantidade de cooperados (metas);
- V. Carteira de Crédito (metas);
- VI. Capital (metas);
- VII. Depósitos a Prazo (metas);
- VIII. Depósitos à Vista (metas);



- IX. LCA/LCI;
- X. Outros indicadores que vierem a ser necessários.

Tal estudo deverá ser apresentado em forma de plano de negócios (planejamento comercial), que inclua também os seguintes pontos a serem analisados:

- I. Se for o caso, abertura de um escritório de negócios com prazo de funcionamento de no máximo 12 meses até a conversão para Unidade de Atendimento/PAC.
- II. Viabilidade de atingimento do *payback* no prazo de até 24 meses após a conversão para Unidade de Atendimento/PAC.
- III. Quantidade de colaboradores para o atingimento das metas acertadas entre as partes;
- IV. Logística que irá interferir na abertura da unidade, quando se encontrar muito distante da sede;
- V. Regras de *layout* e padronização das agências, incluindo mobiliário, cores e informações do Sistema;

Salienta-se que, para abertura de novas Unidades de Atendimento/PACs /escritório de negócios, em cidades que já constam da área de ação da Cooperativa, não há necessidade de reforma estatutária e nem de autorização do Banco Central. Adicionalmente, em locais onde já existe Unidade de Atendimento, não se aplica a regra de prazo ou limite para escritórios ou PAC.

6. PROCEDIMENTO PARA EXPANSÃO DA ÁREA DE AÇÃO

Nos pedidos de novas áreas, as Singulares deverão adotar os seguintes procedimentos:



I. Primeira Etapa – Solicitação à Central

O primeiro passo para a inclusão de um município na área de ação da singular é a cooperativa singular realizar, formalmente, pedido ao Conselho de Administração da Uniprime Central Nacional, solicitando ampliação de área. Os pedidos de ampliação de área devem apresentar:

- i. O(s) município(s) de interesse;
- ii. A previsão de data para abertura da Unidade em cada município;
- iii. A justificativa para o pedido de ampliação de área.

Nesse processo será verificado se o(s) município(s) em questão já integra(m) a área de ação de outra singular e/ou se já existe algum ponto de atendimento do Sistema Uniprime em funcionamento.

Em caso de sobreposição de área de ação, o Conselho de Administração deliberará a respeito da ampliação de área da cooperativa solicitante, a partir de estudos elaborados pela equipe técnica da Central.

II. Segunda Etapa – Avaliação do pedido pela Central

Durante o processo de avaliação do pedido de inclusão de um ou mais municípios na área de ação, também será verificada se houve anteriormente a sinalização do interesse de outra(s) cooperativa(s) no(s) referido(s) município(s).

Tanto nos casos em que houver o interesse de uma singular, quanto nos casos em que houver o conflito de interesse num mesmo município, o pleito será avaliado e decidido pelo Conselho de Administração da Uniprime Central Nacional.

Quando o município solicitado estiver na área de ação/Estatuto de outra cooperativa, a área técnica da Central entrará em contato com a respectiva singular, consultando formalmente sobre a possibilidade de ampliação de área



da singular solicitante. O prazo para resposta é de 45 dias.

Após o pleito, a singular deverá providenciar a abertura da Unidade de Atendimento no município em questão, no prazo máximo de 180 dias a contar da data do pleito.

III. Terceira Etapa – Deliberação da Central

Após a validação do estudo de viabilidade, a Central terá até 90 dias para manifestação da decisão. A deliberação sobre a ampliação da área de ação poderá ser:

i. Favorável

A manifestação favorável pela Central permite a ampliação de área no município solicitado. O prazo para abertura do PAC é de 180 dias a contar da data da decisão.

ii. Desfavorável

A manifestação desfavorável pela Central implica a impossibilidade de ampliação da área de acordo com as evidências do estudo realizado. Nesse caso, a singular poderá recorrer da decisão no prazo de até 60 dias.

Após validação e autorização do(s) município(s) pelo Conselho de Administração da Central, a singular solicitante deverá realizar AGE e preencher o requerimento, conforme estipulado no SISORF e artigo 3º, inciso XI, da Resolução CMN nº 4.970, de 2021. A cooperativa poderá realizar a abertura da Unidade de Atendimento após a aprovação da reforma estatutária pelo BACEN.

7. DIVISÃO DAS REGIÕES

As cooperativas singulares filiadas ou que vierem a se filiar ao Sistema Uniprime devem realizar as reformas estatutárias para inserir a nova modalidade de “área



de atuação”, atendendo ao disposto no artigo 2º-a da Lei Complementar 196/2022. As áreas de atuação delimitadas atualmente para as cooperativas filiadas estão especificadas nesta política e respeitarão o acordo interno entre singulares.

8. CONTAS DIGITAIS

O processo de abertura de conta digital será condicionado a alguns requisitos, de forma que a distribuição das contas cadastradas seja de maneira equilibrada. A distribuição das contas será realizada de acordo com o CEP e ocorrerá de duas maneiras:

- I. Os cadastros em que o CEP já se encontre nas áreas delimitadas em Estatuto ou citadas nesta política (anexo), serão direcionados automaticamente para a cooperativa detentora da região. Em caso de duplicidade de cooperativas atuando na mesma região, o Cooperado irá optar pela cooperativa no ato da abertura de conta;
- II. Os cadastros com CEP das demais regiões do país serão distribuídos entre todas as cooperativas filiadas respeitando uma ordem a ser definida pelo Conselho de Administração. Essa distribuição será feita com análise prévia do cadastro e distribuída aleatoriamente sem considerar distância ou região, desde que não pertença a área de atuação das demais cooperativas.

9. PENALIDADE

A cooperativa singular que não seguir as normas descritas nesta Política ficará sujeita às seguintes penalidades e formalidades:

- I. Carta de advertência, emitida pela Diretoria da Uniprime Central Nacional, informando o tipo de infração e concedendo prazo de até 30 dias para justificativa/manifestação;
- II. A justificativa/manifestação será avaliada pela diretoria da Central que



levará “voto” para decisão do Conselho de Administração. Caso a justificativa não seja aceita, a singular terá até 60 dias para regularizar a situação;

- III. Não havendo a regularização no prazo de até 60 dias, o Conselho de Administração da Uniprime Central aplicará as sanções regulamentadas no “CAPITULO V” do Estatuto Social, com possibilidade de eliminação do quadro de associadas da Uniprime Central, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da Central;
- IV. Outras, de acordo com as Políticas Internas no Sistema Uniprime, e desde que analisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Uniprime Central.



ANEXO I

REGISTRO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO VIGENTES

I. Uniprime do Iguaçu

Paraná: Antônio Olinto, Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Espigão Alto do Iguaçu, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Guarapuava, Honório Serpa, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Itapejara d'Oeste, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mallet, Mangueirinha, Manoel Ribas, Mariópolis, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmas, Palmital, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Mateus do Sul, Saudade do Iguaçu, Sulina, Teixeira Soares, Turvo, União da Vitória, Virmond e Vitorino.

Santa Catarina: Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arroio Trinta, Balneário Piçarras, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Blumenau, Bom Jesus, Caçador, Campo Erê, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Fraiburgo, Galvão, Garuva, Gaspar, Guaraciaba, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ilhota, Indaial, Iomerê, Ipira, Ipuacu, Ipumirim, Irani, Irati, Itajaí, Itapiranga, Jaborá, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lebon Régis, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Maravilha, Mondaí, Navegantes, Palma Sola, Passos Maia, Penha, Piratuba, Pomerode, Ponte Serrada, Porto União, Pouso Redondo, Quilombo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Negrinho, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Helena, São Bento do Sul, São Carlos, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel



do Oeste, Saudades, Seara, Taió, Tangará, Timbó, Três Barras, Treze Tílias, Tunápolis, Vargeão, Vargem Bonita, Videira, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

Rio Grande do Sul: Ajuricaba, Alecrim, Alto Alegre, Ametista do Sul, Aratiba, Arvorezinha, Augusto Pestana, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barros Cassal, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista das Missões, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Bom Progresso, Bozano, Braga, Caiçara, Camargo, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campos Borges, Cândido Godói, Carazinho, Carlos Gomes, Casca, Catuípe, Centenário, Cerro Largo, Chapada, Charrua, Ciríaco, Colorado, Condor, Constantina, Coqueiros do Sul, Coronel Barros, Coxilha, Crissiumal, Cristal do Sul, Cruz Alta, Cruzaltense, David Canabarro, Derrubadas, Doutor Maurício Cardoso, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Entre-Ijuís, Erebangó, Erechim, Ernestina, Erval Grande, Erval Seco, Esperança do Sul, Espumoso, Estação, Eugênio de Castro, Faxinalzinho, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Gaurama, Gentil, Getúlio Vargas, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Humaitá, Ibirapuitã, Ijuí, Ipiranga do Sul, Iraí, Itapuca, Itatiba do Sul, Jaboticaba, Jacuizinho, Jacutinga, Jóia, Lagoa dos Três Cantos, Liberato Salzano, Machadinho, Marau, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Mato Castelhano, Mato Queimado, Maximiliano de Almeida, Montauri, Mormaço, Muliterno, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nonoai, Nova Alvorada, Nova Boa Vista, Nova Ramada, Novo Machado, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Paim Filho, Palmitinho, Panambi, Passo Fundo, Paulo Bento, Pejuçara, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Pontão, Ponte Preta, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Putinga, Quatro Irmãos, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Cristo, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São João da Urtiga, São José do Herval, São Martinho, São Miguel das Missões, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, São Valentim, Sarandi, Seberi, Sede Nova, Selbach, Senador Salgado Filho, Serafina Corrêa, Sertão, Sete de Setembro, Severiano de Almeida, Soledade, Taquaruçu do Sul, Tio Hugo,



Tiradentes do Sul, Três Arroios, Três Palmeiras, Três Passos, Tucunduva, Tupanciretã, Tuparendi, Ubiretama, Vanini, Viadutos, Vicente Dutra, Victor Graeff, Vila Maria e Vitória das Missões.

Mato Grosso: Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande.

II. Uniprime Pioneira

Paraná: Altamira do Paraná, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Esperança, Cafelândia, Campina da Lagoa, Céu Azul, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Goioerê, Guaíra, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Marechal Cândido Rondon, Mariluz, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Ramilândia, Rancho Alegre d'Oeste, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

Mato Grosso do Sul: Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Dourados, Mundo Novo, Nova Andradina, Paranaíba, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas.

Santa Catarina: Águas Mornas, Antônio Carlos, Balneário Camboriú, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Itapema, Palhoça, Porto Belo, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de Alcântara.

Rio Grande do Sul: Alvorada, Antônio Prado, Araricá, Arroio dos Ratos, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância



Velha, Esteio, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ipê, Ivoti, Monte Belo do Sul, Montenegro, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Pinto Bandeira, Portão, Porto Alegre, Rolante, Santa Tereza, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, São Marcos, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Viamão.

III. Uniprime Ouro

Santa Catarina: Abdon Batista, Água Doce, Anita Garibaldi, Arabutã, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Erval Velho, Frei Rogério, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ipira, Jaborá, Lacerdópolis, Lages, Lindóia do Sul, Luzerna, Monte Carlo, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Painel, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Presidente Castello Branco, Rio das Antas, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargeão, Vargem, Videira, Xanxerê, Xaxim e Zortéa.

IV. Uniprime Sul

Rio Grande do Sul: todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com exceção de: Antônio Prado, Araricá, Arroio dos Ratos, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Cachoeirinha, Cambará do Sul, Campo Bom, Canela, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Glorinha, Gramado, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ipê, Ivoti, Jaquirana, Monte Belo do Sul, Montenegro, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Pinto Bandeira, Portão, Rolante, Santa Tereza, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Jerônimo, São José dos Ausentes, São Leopoldo, São Marcos, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Vacaria.

Goiás: Goiânia.



V. Credicana Uniprime

São Paulo: Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínea, Ibirarema, Ipauçu, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã e Xavantes.

PARTICULARIDADES (ACORDO COM AS NOVAS FILIADAS)

Para fins de registro, fica estabelecido nesta Política o acordo firmado com as novas singulares filiadas especificadas abaixo:

I. Uniprime Ouro

Fica estabelecido que a partir da filiação da Uniprime Ouro (Sulcredi Ouro) ao Sistema Uniprime esta poderá realizar a ampliação de sua área de atuação, respeitando, os limites do plano de expansão da Uniprime Central.

A Uniprime Ouro poderá incluir em sua área de atuação os seguintes municípios: Herval do Oeste, Luzerna, Catanduvás, Treze Tílias, Água Doce, Ibicaré, Piratuba, Lages, São Joaquim, Xaxim, Xanxerê, Videira, Caçador, Ouro Verde, Vargeão, Arabutã, Lindóia do Sul, Erval Velho, Ibiam, Pinheiro Preto, Celso Ramos, Anita Garibaldi, Abdon Batista, Vargem, Monte Carlo, Rio das Antas, Brunópolis, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta, Otacílio Costa, São José do Cerrito, Cerro Negro, Campo Belo do Sul, Paineira, Bocaina do Sul, Urupema, Urubici e Bom Jardim da Serra, todos no Estado de Santa Catarina.

II. Uniprime Sul

Fica estabelecido que a partir da filiação da Uniprime Sul (Unicred Erechim) ao Sistema Uniprime esta poderá realizar a ampliação de sua área de atuação, respeitando, os limites do plano de expansão da Uniprime Central.



Considerando a autorização para atuar com área de ação livre e exclusiva em todo o Estado do Rio Grande do Sul, com exceção das cidades de Porto Alegre e região metropolitana de Porto Alegre, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Flores da Cunha, São Marcos, Farroupilha, Antônio Prado, Nova Paduá, Ipê, Pinto Bandeira, Garibaldi, Carlos Barbosa, Santa Tereza, Monte Belo do Sul, Gramado, Canela, Nova Petrópolis, Bom Jesus, Cambará do Sul, Jaquirana, Vacaria, São Francisco de Pádua, São José dos Ausentes e Nova Roma do Sul Considerando a autorização para instalar em Porto Alegre uma agência sem porta para a rua e respeitada a distância de, pelo menos, 2.500 metros de distância da atual agência da Uniprime Pioneira.

Considerando a autorização para atuar com área de ação livre e exclusiva ainda nas seguintes cidades do Rio Grande do Sul: Canoas, Viamão, Esteio e Alvorada;

Considerando a autorização para atuar em área de ação livre e exclusiva, no estado de Goiás, na cidade de Goiânia.”